



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 018/2018  
**Decisão** : 396/2018-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : Auto de Infração nº 10287/2015  
**Interessado** : Cícero José da Silva

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 10287/2015, lavrado contra Cícero José da Silva, por infração à alínea “a” do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, com redução da multa para o valor mínimo permitido.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 018/2018, realizada no dia 17 de outubro de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 10287/2015, lavrado contra Cícero José da Silva, referente à Pessoa Física leiga que executa atividade técnica privativa de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, infringindo, desta forma, a alínea “a” do artigo 6º da citada Lei, ao construir um prédio misto, localizado na Avenida Maria Reis, nº 83, no bairro de Dedé Damasceno, em Dormentes-PE, sem o acompanhamento de um profissional legalmente habilitado; considerando que o auto é procedente, uma vez que foi lavrado em 29/04/2015 e a ART nº 141279062015, que o regulariza, foi registrada em 03/06/2015, ou seja, após a sua lavratura; considerando, no entanto, conforme preceitua o § 3º, do art. 43 da Resolução nº 1008/2004, do Confea, que é facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo (nesse caso, o inciso V – regularização da falta cometida), respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Relator, Eng. Civil Romilde Almeida de Oliveira, diante do exposto, favorável à manutenção do auto em epígrafe, com redução da multa para o valor mínimo permitido, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com redução da multa, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, José Tiago da Silva Muniz, Luciano Barbosa da Silva, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Romilde Almeida de Oliveira e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2018.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**